



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Coronel Sapucaia”

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL SAPUCAIA, CNPJ 01.998.558/001-70, no valor total correspondente até o limite de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em razão das melhorias destinadas ao NUESP (Núcleo de Educação Especial).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de junho de 2011.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal



Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 30/06/2011

31: 10,00 x 22,50 m = 225 m ²	em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	E MESTRES (APM) DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL SAPUCAIA, CNPJ 01.998.558/001-70, no valor total correspondente até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão das melhorias destinadas ao NUESP (Núcleo de Educação Especial).	lho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
Localização: Lote 30 – Rua Bento Gomes, 30 m para onde faz frente Oeste: Lote 23 – 3 m	Coronel Sapucaia, 31 de maio de 2011. RUDI PAETZOLD PREFEITO DO MUNICÍPIO	Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.	DECRETA: Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, tendo como tema central: “Consolidar o SUAS e valorizar seus Trabalhadores”
32: 10,00 x 22,50 m = 225 m ²	LEI MUNICIPAL Nº 1022/2011 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Coronel Sapucaia”	Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.	Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Localização: Lote 31 – Rua Adolfo Antunes – 22,50 m Oeste: Rua Bento Gomes 30 m para onde faz frente Oeste: Lote 24 – 3 m	Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:	Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de junho de 2011.	Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Localização: Rua Clecia Antunes – 10,00 m Sul: Rua Adolfo Antunes – 10,00 m Oeste: Lotes 17 ao 24 – 30m, a 45,00 m da Rua Bento Gomes Oeste: Lotes 09 a 16 – 80,00m, a 45,00 m da Rua Alberto Mariano.	Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS e MESTRES (APM) DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL SAPUCAIA.	RUDI PAETZOLD Prefeito Municipal	Coronel Sapucaia - MS, 06 de julho de 2011.
3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS e MESTRES (APM) DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL SAPUCAIA.	Registrada, Publicada por Afixação, Em 30/06/2011	Rudi Paetzold Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 05 de julho de 2011.	legais, R E S O L V E:	DECRETO Nº 031/2011 DE 06 DE JULHO DE 2011	Leniel Balbueno Faria de Sá Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Cláudio Rocha Barcelos Prefeito Municipal	ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a servidora Ana Paula Neto, matrícula 175/1, pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes.	Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.	Registrado, Publicado por Afixação, Em 06/06/2011
PORTARIA Nº 182/2011	ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2011.	O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.	
		Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com base em atestados médicos.	Prefeito Municipal
		PORTARIA Nº 186/2011	
		CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, Prefeito Municipal de Taubaté	